



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

LEI Nº 453/87

DATA: 25.MARÇO.1987

"Altera Lei nº 445/86, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás,
APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º - O quadro do pessoal da Prefeitura passa
a ter os seguintes níveis,

<u>I - SECRETARIA DA PREFEITURA</u>	<u>nível</u>	<u>salário \$.</u>
Provimento em Comissão		
Secretário	20	4.867,00
Sob Regime da CLT		
Motorista	15	1.600,00
Motorista do Prefeito	16	1.770,00
Recepcionista	12	1.368,00
Datilógrafo	12	1.368,00
Copeira	12	1.368,00
Guarda-Noite	12	1.368,00
<u>II - SECRETARIA DE FINANÇAS</u>		
Provimento em Comissão		
Secretário	20	4.867,00
Tesoureiro	19	3.403,00
Coletor	15	1.600,00
Sob Regime da CLT		
Auxiliar de Contabilidade	17	2.127,00
Motorista	15	1.600,00
Auxiliar da Coletoria	13	1.396,00
Auxiliar da Tesouraria	13	1.396,00
Fiscal I	13	1.396,00
Agente Arrecadador	13	1.396,00
<u>III - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO</u>		
Provimento em Comissão		
Secretário	20	4.867,00
Chefe de Pessoal	16	1.770,00
Motorista	15	1.600,00
Chefe de Compras	13	1.396,00

segue



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

..... seguimento....

	<u>nível</u>	<u>salário \$</u>
Sob Regime da CLT		
Secretário Executivo	16	1.770,00
Encarregado do S. Militar	16	1.770,00
Encarregado do S. Eleitoral	18	2.842,00
Encarregado do Incra	16	1.770,00
Agente Administrativo III	15	1.600,00
Encarregado da J. Militar	14	1.515,00
Agente Administrativo II	13	1.396,00
Datilógrafo	12	1.368,00
Agente Administrativo I	12	1.368,00
Técnico em TV	12	1.368,00
<u>IV - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>		
Provimento em Comissão		
Secretário	20	4.867,00
Supervisora do Semaes	16	1.770,00
Coordenadora do Ensino	16	1.770,00
Sob Regime da CLT		
Diretor do Colégio	16	1.770,00
Vice-Diretor do Colégio	15	1.600,00
Motorista	15	1.600,00
Professor Ginásial	13	1.396,00
professor I Turno	12	1.368,00
Professor II Turno	15	1.600,00
Auxiliar de Ensino	12	1.368,00
Auxiliar do Mobral	12	1.368,00
Bibliotecário	12	1.368,00
Limpeza da Creche	12	1.368,00
Merendeira I	12	1.368,00
<u>V - SECRETARIA DE OBRAS</u>		
Provimento em Comissão		
Secretário	20	4.867,00
Sob Regime da CLT		
Chefe de Serviços Industriais	19	3.403,00
Fiscal de Serviços Urbanos	17	2.127,00
Marceneiro	17	2.127,00
Encarregado de Obras	14	1.515,00
Auxiliar de Marcenaria	12	1.368,00
<u>VI - SECRETARIA DE PAVIMENTAÇÃO</u>		
Provimento em Comissão		
Secretário	20	4.867,00

segue



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

seguinte

Sob Regime da CLT	nível	salário \$
Chefe de Construção de Ponte	18	2.842,00
Pedreiro III	17	2.127,00
Pedreiro II	16	1.770,00
Pedreiro I	15	1.600,00
Servente de Pedreiro	12	1.368,00
Motorista de Caminhão	17	2.127,00
Auxiliar de Oficina	12	1.368,00
Borracheiro	15	1.600,00
Guarda-Noite	12	1.368,00
Cozinheiro	12	1.368,00
Encanador	14	1.515,00
Encarregado da Serraria	16	1.770,00
Encarregado de Turma	14	1.515,00

Art. 2º - O salário-família passa a ser de cz\$. 68,40 (sescenta e oito cruzados e quarenta centavos) por dependente;

Art. 3º - o quinquênio será de 5% (cinco por cento) do salário do beneficiário, desprezando-se as frações de centavos;

Art. 4º - Os ex-funcionários da Prefeitura hoje aposentados pela Previdência Social, receberão 30% (trinta por cento) do salário correspondente ao nível doze (12), mensalmente a título de bonificação;

Art. 5º - As gratificações passam a ter os seguintes valores,

a)- Por serviços prestados e por função, cz\$. 136,00 (cento trinta e seis cruzados),

b)- Por chefia, até cz\$ 136,00 (cento e trinta e seis cruzados);

Art. 6º - Os funcionários da Prefeitura com mais de dez (10) anos de serviços serão promovidos automaticamente para o nível imediatamente superior ao constante no seu contrato de trabalho, observando o limite máximo que é o nível 20;

Parágrafo Único - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a pagar ao pedreiro e o encarregado do cemitério, aos funcionários do caminhão de lixo, e o motorista da ambulância, um adicional de insalubridade na base de 20% (vinte por cento), sobre o salário do nível 12 (doze).

segue



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

.....seguimento...

Art. 7º - O quadro do pessoal da Prefeitura Municipal de Pontalina, passa a ser o seguinte,

<u>I - SECRETARIA DA PREFEITURA</u>	<u>nível</u>	<u>quant</u>	<u>ocup</u>	<u>disponível</u>
Provimento em Comissão				
Secretário	20	01	00	01
Sob Regime da CLT				
Motorista	15	02	00	02
Motorista do Prefeito	16	01	00	01
Recepcionista	12	02	02	00
Datilógrafo	12	01	00	01
Copeira	12	07	06	01
Guarda-Noite	12	02	00	02
<u>II - SECRETARIA DE FINANÇAS</u>				
Provimento em Comissão				
Secretário	20	01	01	00
Tesoureiro	19	01	00	01
Coletor	15	02	01	01
Sob Regime da CLT				
Auxiliar de Contabilidade	17	05	03	02
Motorista	15	02	00	02
Auxiliar da Coletoria	13	02	01	01
Auxiliar da Tesouraria	13	01	00	01
Fiscal I	13	01	00	01
Agente Arrecadabr	13	02	01	01
<u>III - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO</u>				
Provimento em Comissão				
Secretário	20	01	01	00
Chefe de Pessoal	16	01	01	00
Motorista	15	02	00	02
Chefe de Compras	13	02	01	01
Sob Regime da CLT				
Secretário Executivo	16	01	01	00
Encarregado do S. Militar	16	01	01	00
Encarregado do S. Eleitoral	18	01	01	00
Encarregado do Incra	16	01	01	00
Agente Administrativo III	15	03	00	03
Encarregado J. Militar	14	01	00	01
Agente Administrativo II	13	02	02	00
Datilógrafo	12	01	00	01
Agente Administrativo I	12	05	03	02
Técnico em TV	12	01	00	01



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

..... seguimento

IV - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Provimento em Comissão

	<u>nível</u>	<u>quant</u>	<u>ocup</u>	<u>disponível</u>
Secretário	20	01	01	00
Supervisora do Semaes	16	03	02	01
Coordenadora do Ensino	16	02	01	01
Sob Regime da CLT				
Diretor do Colégio	16	01	01	00
Vice-Diretor do Colégio	15	01	00	01
Motorista	15	02	00	02
Professora Ginásial	13	20	17	03
Professora II Turnos	15	05	00	05
Professora I Turno	12	45	35	10
Auxiliar de Ensino	12	06	03	03
Auxiliar do Mobral	12	02	01	01
Bibliotecário	12	01	01	00
Limpeza da Creche	12	10	08	02
Merendeira	12	53	43	10

V - SECRETARIA DE OBRAS

Provimento em Comissão

Secretário	20	01	01	00
Sob Regime da CLT				
Chefe de Serviços Industriais	19	01	01	00
Fiscal de Serviços Urbanos	17	02	01	01
Marceneiro	17	01	00	01
Encarregado de Obras	14	01	01	00
Auxiliar de Marcenaria	12	01	00	01

VI - SECRETARIA DE PAVIMENTAÇÃO

Provimento em Comissão

Secretário	20	01	00	01
Sob Regime da CLT				
Mecânico I	15	02	00	02
Encarregado de Obras	14	01	00	01
Motorista	15	02	00	02
Pedreiro III	17	05	00	05
Pedreiro II	16	05	00	05
Pedreiro I	15	05	00	05
Servente de Pedreiro	12	05	00	05

VII - SECRETARIA DE AÇÃO URBANA

Provimento em Comissão

Secretário	20	01	00	01
------------	----	----	----	----



Prefeitura Municipal de Pontalina

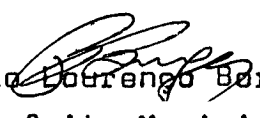
Estado de Goiás

....., seguimento

Sob Rêgime da CLT	<u>nível</u>	<u>quant</u>	<u>ocup</u>	<u>disponível</u>
Encarregado da Serraria	16	04	02	02
Encarregado de Turma	14	02	01	01

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1987.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina,
Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do
mês de março de um mil novecentos e oitenta e sete.


Paulo Lourenço Borges
Prefeito Municipal